



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 345

**PODER EXECUTIVO**

*Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva*

**PORTARIA Nº 053/2023**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Antônio Carlos/MG, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993;

**Considerando** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Antônio Carlos;

**Considerando** que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo para apurar possíveis infrações por parte da empresa CGPLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA, Contrato nº 004/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, apontadas pela denúncia da fiscalização técnica que aponta o cumprimento de forma irregular das especificações contidas no item 3.4 da planilha orçamentária, o desatendimento das determinações regulares da

autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como por ter paralisado a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, visando à rescisão contratual do Contrato Administrativo nº 004/2023.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante:

- 1 – Flávia Cristina da Silveira - Matrícula nº 02;
- 2 – Sílvia Adriana Moreira - Matrícula nº 347;
- 3 – Luis Gustavo de Assis Crisafulli - Matrícula nº 2037.

**Parágrafo único.** Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora Sílvia Adriana Moreira.

**Art. 3º** Designar a servidora Maria Amélia Ribeiro de Sá - Matrícula nº 500, para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituto.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos, dos argumentos de defesa e da motivação, caso entenda pela rescisão contratual.

**Art. 5º** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 6º** Determinar a expedição de notificação à empresa indicada no art. 1º, comunicando-a acerca da instauração do processo administrativo e notificando-a para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente Defesa Prévia acerca da Abertura do Processo Administrativo e documentos que o compreendem.

**Art. 7º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2023.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal